



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 829

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ibirarema**

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

#### **Câmara Municipal de Ibirarema**

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: [www.camaraibirarema.sp.gov.br](http://www.camaraibirarema.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 829

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA N 3.011/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRA. NILZA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.**

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Ibirarema, estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º, do art. 29, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (regulamento da Lei do Serviço Militar);

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 02 de agosto de 2023, a Servidora Nilza Aparecida Ferreira de Oliveira, portadora do RG. Nº 35.505.544-2 e do CPF nº 231.470.768-06, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibirarema, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**

#### **PORTARIA N 3.013/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRA. NILZA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA.**

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr(a). Nilza Aparecida Ferreira de Oliveira como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Ibirarema.

**Art. 2º** O Agente Municipal de Desenvolvimento é

parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123-06, resultado da parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

**Art. 3º** Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da lei geral das micro e pequenas empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Ibirarema, 08 de agosto de 2023.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**